

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO PARA AS UNIDADES DE ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA.

1 - OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de outsourcing de impressão para as unidades de estratégia da saúde da família do município de Itatiba.

2. OBJETIVOS E CONDIÇÕES DE PROPOSTA

2.1. Contratação de empresa especializada em serviços de outsourcing de impressão para as unidades de estratégia da saúde da família do município de Itatiba.

2.2. O preço global dos serviços, objeto, deverá ser indicado em algarismos e por extenso, com seu respectivo preço unitário, respeitando o solicitado neste instrumento, com valores que resultarão na apresentação do quadro resumo de preço total mensal e para o período de 12 (doze) meses, grafados em moeda corrente nacional, sendo os valores numéricos calculados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se a fração remanescente, devendo a mesma estar rubricada todas as suas folhas e assinada pelo responsável legal;

2.3. Deverão estar inclusos no preço global dos serviços apresentados na proposta: mão de obra e todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo-se transporte pessoal, livres de quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, sejam estes de natureza trabalhista, previdenciárias, ou ainda, transportes, veículos, combustível, materiais, tributos, dentro outros;

2.4. O preço global deverá ser compatível com o de mercado, na data da apresentação da proposta, formulada em moeda corrente nacional, vedado qualquer previsão de reajuste ou revisão de preços durante os 12 (doze) meses do contrato, ficando, no entanto, ressalvada a possibilidade de alterações das condições estabelecidas em face de superveniência de normas federais, estaduais ou municipais que regulem a matéria e maneira diversa.

2.5. A apresentação da proposta significará expressa aceitação de todas as disposições deste instrumento.

3. DO DIMENSIONAMENTO FUNCIONAL

3.1. Dos serviços a serem prestados:

- Locação de impressoras para as unidades de estratégia da saúde da família, conforme relação abaixo:

UNIDADE	ENDEREÇO	QUANTIDADE	MÉDIA DE IMPRESSÕES/MÊS
CECAP	Av. Benedito de Godoy Camargo, n°55 N.R.DR. Luiz de Matos Pimenta - CEP: 13255-540	3	5.615
COLINA	R. Jandira Alves Barbosa de Souza, n°75 Pq. Da Colina II - CEP: 13254-703	2	5.615
GALETO	R. Fábio Zuiani, n°508 Jd. Galletto - CEP: 13253-150	2	5.615
HARMONIA	R. Maria Pinto Palma, n°26 Jd. Mexico - CEP: 13253-480	2	5.615
NAÇÕES	R.Costa Rica, n°80 Jd. Das Nações - CEP: 13256-725	2	5.615
PORTO SEGURO	R.Miguel Francisco Rossi, n°17 N.R. Porto Seguro - CEP: 13255-655	2	5.615
SAN FRANCISCO I	Av. Antonio Francisco Nardi, n°206 Pq. San Francisco - CEP: 13254-260	3	5.615
SAN FRANCISCO II	R. Mario Vitelo, n°180 Pq. San Francisco - CEP: 13254-260	3	5.615
SANTA CRUZ	Av. Prudente de Moraes, n°745 Vila Santa Cruz - CEP: 13251-500	2	5.615
ZUPARDO	R. Antonio João Batista, s/n N.R. Afonso Zupardo - CEP: 13256-694	2	5.615
ABRAMO	R. Francisco de Palma, n°40 Jd. Novo Horizonte - CEP: 13251-557	2	5.615
JD. YPÊ	R. Dr. Luiz Juliani Vidal, n°10 Jd. Ypê - CEP: 13256-530	2 simples / 1 multifuncional	5.615
CENTENÁRIO	R. João Pellizer, n°160 Vila Centenário - CEP: 13254-260	2	5.615

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Prestar serviços de outsourcing de impressão em perfeitas condições de uso, para o atendimento aos pacientes da CONTRATANTE;

4.2. Promover ajustes, sempre que necessários ou requisitados, para alteração de procedimentos e planejamento, de forma a manter a perfeita prestação dos serviços,

atendendo a qualidade exigida pela CONTRATANTE

4.3. Prestar os serviços observando as melhores práticas e técnicas aplicadas no mercado;

4.4. A CONTRATADA deverá manter completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a ser confiado em razão deste contrato, sendo eles de interesse do CONTRATANTE, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar consentimento a terceiros a esta contratação, sob pena da lei;;

4.5. Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis à execução do objeto do Contrato;

4.6. Observar estritamente as normas internas das unidades de estratégia da saúde da família;

4.7. Cumprir integralmente todas as suas obrigações tributárias, fiscais, sociais, previdenciárias, trabalhistas, acidentárias, comerciais e civis;

4.8. Indenizar, imediatamente, a CONTRATANTE por quaisquer danos que seus representantes legais, prepostos, empregados ou terceiros credenciados causem, por culpa, dolo, ação ou omissão, à CONTRATANTE ou a terceiros;

4.9. Fornecer, imediatamente, após o recebimento da autorização do início dos serviços, os respectivos equipamentos;

4.10. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação em vigor;

4.11. Atender em até 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações das unidades de estratégia da saúde da família, quanto às substituições de equipamentos não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

4.12. Responsabilizar-se pelo reparo ou substituição do equipamento e/ou aparelho, caso ocorram problemas em decorrência do mau uso, pelo profissional da CONTRATADA;

4.13. Efetuar a reposição da mão de obra nos postos, de imediato, em eventual ausência;

4.14. Não subcontratar os serviços, ora objeto de contrato, bem como não executar os serviços através de terceiros;

4.15. Responsabilizar-se civil e/ou criminalmente por danos decorrentes de ação, omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus funcionários e/ou sócios, nessa qualidade, causarem a qualquer pessoa, bens públicos, privados, móveis, imóveis, e equipamentos deste, nos termos da Legislação Vigente;

4.16. A CONTRATADA deverá estar em condições de prestar os serviços a partir da data da assinatura do Contrato e manter essa condição durante a vigência do contrato, atendendo a demanda destacada no Anexo I, incluindo-se eventuais acréscimos ou supressões, limitando a 25% (vinte e cinco por cento) de profissionais previstos;

4.17. A CONTRATADA deverá dispor dos equipamentos em perfitas condições de uso, conforme anexo I;

4.18. Garantir, durante a execução do serviço, que o acompanhamento seja realizado pela CONTRATANTE, mediante supervisão direta e/ou indireta, a qual observará o cumprimento das exigências contratuais;

4.19. A CONTRATADA deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, a seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteira responsável;

4.20. A CONTRATADA deverá substituir imediatamente qualquer equipamento solicitado pela CONTRATANTE;;

4.21. As impressoras, peças e componentes não devem estar fora de linha de produção dos fabricantes na data da realização da contratação, bem como na data de assinatura do contrato;

4.22. Responsabilizar-se pelo reparo ou substituição do equipamento e/ou aparelho da CONTRATANTE, caso ocorram problemas em decorrência do mau uso, pelo profissional da CONTRATADA;

4.23. As impressoras fornecidas devem possuir o mesmo padrão de cores entre si.

4.24. A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos nas condições necessárias para uso imediato, assim que entregue agendando a instalação com os responsáveis.;

4.25. A CONTRATADA deverá fornecer os insumos necessários para as impressoras monocromática, multifuncional e color;

4.26. Os equipamentos deverão estar segurados contra incêndio, roubo, furto e desastres

naturais;

4.27. Executar os serviços, objeto do contrato, rigorosamente em conformidade com todas as suas condições e normas legais;

4.28. Arcar com os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, sociais, previdenciários, acidentários, administrativos e civis, bem como pelos impostos e demais encargos resultantes da execução da prestação de serviços, além de casos de acidentes de trabalho que tenham relação com a consecução do objeto deste instrumento;

4.29. Apresentar mensalmente o relatório de manutenções das impressoras;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante compromete-se juntamente as Unidades de Estratégia da Saúde da Família, sendo este o responsável destas obrigações, conforme Convênio nº03/2022.

5.1. Disponibilizar estrutura física adequada para a prestação de serviços ora contratada, respeitando as especificações técnicas apresentadas pela CONTRATADA;

5.2. Disponibilizar pessoal para recepção, agendamento, atendimento ao público, limpeza;

5.3. Indicar responsável para fiscalização dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA;

5.4. Garantir a segurança do pessoal e dos equipamentos locados no local designado para os atendimentos, comprometendo-se a substituição dos mesmos em caso de roubo, furto ou vandalismo;

5.5. Promover os pagamentos avançados pelos serviços efetivamente prestados, nas condições e prazos especificados e ora acordados;

6. DOS PAGAMENTOS

6.1. A CONTRATANTE compromete-se a pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA, observando-se as seguintes condições:

6.2. A CONTRATANTE, efetuará análise nos documentos apresentados pela CONTRATADA, e aprovará os procedimentos executados e valores correspondentes, solicitando que a

CONTRATADA emita a nota fiscal para o devido pagamento;

6.3. O pagamento será efetuado mediante a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal constando discriminação detalhada do serviço prestado;
- b) CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social e Receita Federal;
- c) Prova de regularidade perante o FGTS;

6.3.1 A CONTRATADA deverá indicar no corpo da nota fiscal o número do Banco, Agência e da conta corrente bancária, preferencialmente do Banco do Brasil, a fim de agilizar o pagamento e informar também o número do convênio nº03/22 firmado entre o Município e a CONTRATANTE;

6.3.2. Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança;

6.4. Os pagamentos serão realizados mensalmente do décimo quinto dia ao vigésimo dia do mês subsequente ao mês de prestação dos serviços, mediante a emissão de nota fiscal e a sua devida atestação pela CONTRATANTE.

6.5. No caso de eventuais atrasos no pagamento, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente;

6.7. A CONTRATANTE procederá a retenção tributária referente aos serviços prestados nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal;

6.8. A **CONTRATANTE** se compromete a pagar o preço constante da proposta da

CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisações dos repasses pela Município de Itatiba para a **CONTRATANTE**.

6.9. No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando decorram de atrasos e/ou paralisações dos repasses pelo Município de Itatiba.

7. DO PRAZO

7.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato;

13.2. O prazo contratual poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, em até 60 (sessenta) meses por conveniência da **CONTRATANTE**, desde que presentes a obtenção de preços condições mais vantajosas para a **CONTRATANTE**.

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

AFundação do ABC - Referente ao Processo n°xx/24

1. A empresa (razão social da participante), inscrita no CNPJ n.º xx.xxx.xxx/xxxxxx, com sede no (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) (nome do representante Legal), infra-assinado, para os fins do Processo n° XXXX/2024, apresenta a seguinte proposta de preço:

Equipamentos	Quantidade/Mensal	Valor Unit.	Valor Total Mensal	Valor Total Período de 12 MESES
Impressora multifuncional Laser	1			
Impressoras comuns/ multifuncional Laser	31			
Volume de Impressão - Mês	73.000			

❖ **2 (duas) impressora deverão ficar de backup.**

Valor mensal R\$ xxxxxxx,xx

Valor 12 (doze) meses por extenso:R\$ xxxxxx

1.1.A participante deverá apresentar preço por item, sendo vencedora a empresa de menor preço global. contidas neste Termo de Referência e seus anexos quanto à execução dos serviços, no cumprimento

1.2. O pagamento será realizado pelo **serviço efetivamente realizado**

1.3. **DA VALIDADE DA PROPOSTA:** A proposta deverá conter prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da adjudicação dos serviços ofertados.

1.4. **DECLARAMOS**, para os devidos fins, **QUE CONSIDERAMOS, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS, OU SEJA**, todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta coleta de preço tais como: custos com mão de obra, equipamentos, materiais, utensílios e transporte, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto.

(Local),..... de de 2024.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, assinatura)